

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE DELEGADOS

2024/2027

A Cooperativa de Economia e Crédito de Livre Admissão dos Empregados dos Correios LTDA – Sicoob Coopercorreios, CNPJ nº 03.862.898/0001-03, constituída em 13 de julho de 1971, neste Regimento, cujo objetivo é tornar público o processo eleitoral para escolha dos DELEGADOS, doravante designada simplesmente Cooperativa, é instituição financeira não bancária, sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, de natureza simples e sem fins lucrativos. Regida pela legislação vigente, pelos atos normativos editados pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, por seu Estatuto Social, pelas normas publicadas pelo Sicoob Confederação, pelas normas internas próprias e pelas diretrizes de atuação sistêmica estabelecidas pelo Sicoob Confederação, tendo:

Pelo presente edital, ficam os associados da Cooperativa de Economia e Crédito de Livre Admissão dos Empregados dos Correios LTDA – Sicoob Coopercorreios em pleno exercício de seus direitos estatutários convocados para inscrição de candidatos que concorrerão às eleições de DELEGADOS para exercício no período 2024/2027, de acordo com as normas previstas no Estatuto, Regimento Eleitoral e o disposto no presente edital.

Art. 1º – RENOVAÇÃO DO CARGO DE DELEGADO

O preenchimento e a renovação do cargo de Delegado será realizado dentro das normas fixadas neste edital, no Regimento Eleitoral, pelo seu Estatuto Social e pela legislação em vigor.

Art. 2º - COMPOSIÇÃO E DO MANDATO DE DELEGADOS

De acordo com o artigo 45 do Estatuto e Artigo 42 do regimento eleitoral, os delegados são constituídos de 34 (trinta e quatro) membros efetivos e 34 (trinta e quatro) membros suplentes, todos associados, pessoa física.

§ primeiro. O mandato será de quatro anos, 2024 a 2027.

§ segundo. Para efeito da representação serão observados o parágrafo 2º do Art. 45 do Estatuto.

Art. 3º - DA CANDIDATURA E REGISTRO

Atendendo o artigo 46 do regimento eleitoral o registro da(s) candidaturas far-se-á via Internet no site www.sicoobcoopercorreios.com.br durante 24 horas nos 7 (sete) dias da semana ou pessoalmente na sede da cooperativa - Rua dos Tupis, 38 – 20º andar Bairro Centro – Belo Horizonte – MG, no horário compreendido entre as 12:00 (doze horas) e 16:00 (dezesseis horas) de segunda à sexta-feira, onde será mantido uma pessoa habilitada para atender aos interessados, prestar informações concernentes ao processo eleitoral, receber documentação e fornecer recibos.

§ primeiro. O prazo para registro de candidatos será de 30 (trinta dias corridos) após publicação deste edital de convocação, compreendendo entre os dias 01/11/2023 até 30/11/2023.

§ segundo. Os pedidos de registros de candidatos deverão ser efetuados preferencialmente pelo site da cooperativa ou pessoalmente em formulário e documentação próprios, conforme art. 46 do regimento eleitoral e artigo 3º deste edital.

§ terceiro. A cooperativa dará publicidade dos candidatos no site www.sicoobcoopercorreios.com.br.

Art. 4º - CONDIÇÕES BÁSICAS PARA CANDIDATURA AO CARGO DE DELEGADO

As condições básicas para preenchimento da vaga de DELEGADO devem ser rigorosamente observadas no artigo 45 do Regimento Eleitoral, no estatuto social e na legislação em vigor.

§ primeiro. Serão recusados os registros de candidatos que não cumprirem as exigências do regimento eleitoral e do estatuto social.

Art. 5º – CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA VIA INTERNET

Os interessados que realizarem suas inscrições pela Internet, receberão um e-mail da cooperativa informando que sua inscrição foi realizada com sucesso.

§ primeiro. Se em até 2 dias úteis o interessado não receber o e-mail de confirmação de sua inscrição, ele deverá acionar a cooperativa pelo seguinte e-mail delegados@sicoobcoopercorreios.com.br informando que não recebeu a confirmação.

§ segundo. Após o término do período de inscrição dos candidatos, a cooperativa publicará na Internet em destaque os nomes dos candidatos inscritos por região/seccional.

§ terceiro. O interessado poderá optar apenas por uma região/seccional, não sendo possível sua participação em várias regiões/seccionais. As regiões seccionais são a área de influência geográfica dos seguintes municípios:

ID	REGIÃO	BASE TERRITORIAL
	REGIÃO 1	MINAS GERAIS
1	REGIÃO 1	SUB-REGIÃO 1 - BELO HORIZONTE
2	REGIÃO 1	SUB-REGIÃO - METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE
3	REGIÃO 1	SUB-REGIÃO 2 - NORTE DE MINAS
4	REGIÃO 1	SUB-REGIÃO 3 - ZONA DA MATA
5	REGIÃO 1	SUB-REGIÃO 4 - SUL DE MINAS
6	REGIÃO 1	SUB-REGIÃO 5 - CENTRAL DE MINAS
7	REGIÃO 1	SUB-REGIÃO 6 - TRIÂNGULO MINEIRO
8	REGIÃO 2	ESTADO DE SÃO PAULO
9	REGIÃO 3	ESTADO DO ESPIRITO SANTO (estados Espírito Santo e Rio de Janeiro)
10	REGIÃO 4	CENTRO OESTE (Estados de Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Distrito federal)
11	REGIÃO 5	NORDESTE (Estados de Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe)
12	REGIÃO 6	NORTE (Estados de Amapá, Acre, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins)
13	REGIÃO 7	SUL (Estados do Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina)

§ quarto. No dia 01/12/2023 será publicado no site da cooperativa os nomes dos candidatos e suas respectivas regionais/seccionais. Caso haja divergências, o candidato deverá acionar a cooperativa pelo e-mail: delegados@sicoobcoopercorreios.com.br informando onde está a divergência para que a cooperativa adote as correções necessárias. O prazo para reclamação dessa publicação encerra no dia 11/12/2023. A divulgação das candidaturas homologadas ocorrerá em 13/12/2023.

Art. 6º - DATA E LOCAL DAS ELEIÇÕES

As eleições para escolha dos candidatos ao pleito ocorrerão conforme disposto nos artigos 47 ao 50 do Regimento Eleitoral e serão realizadas no período de 14/12/2023 a 20/12/2023 durante 24 horas somente pela Internet no site: www.sicoobcoopercorreios.com.br

§ primeiro. Os associados ao acessarem o site para votação, preencherão os dados pessoais solicitados para validação.

§ segundo. Ao confirmar seus dados o cooperado deverá votar em apenas um candidato na região ou seccional de sua livre escolha.

§ terceiro. Os votos em duplicidade realizados serão excluídos automaticamente pelo sistema na apuração e contagem final.

Art. 7º – DISPOSIÇÕES GERAIS

A cooperativa instruirá todo o processo eleitoral, atendendo o artigo 45 do Estatuto Social.

§ primeiro. A posse dos delegados ocorrerá no primeiro dia útil de 2024.

§ segundo. A função dos delegados é representar todos os cooperados nas Assembleias Gerais com direito a voz e voto.

§ terceiro. As reuniões com participação dos delegados serão realizadas preferencialmente aos sábados.

§ quarto. A cooperativa fará chamadas na sua página da Internet, facebook, instagram e grupo de WhatsApp informando sobre as etapas das eleições para delegados.

§ quinto. A comissão eleitoral analisará os casos omissos neste edital.

§ sexto. **O resultado das eleições será publicado no site dia 22/12/2023.**

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2023.

Mauro Eustáquio Inácio
Presidente do Conselho de Administração